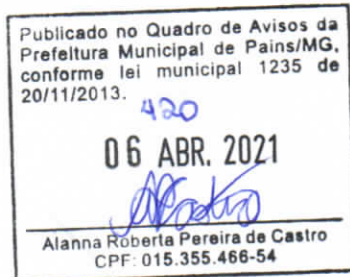




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº. 053/2021**



Dispõe sobre proibição e suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 65, VI da Lei Orgânica e,

**Considerando** a importância da manutenção das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavírus no Município de Pains;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a venda de bebidas alcoólicas no âmbito do Município de Pains somente na modalidade delivery até as 00:00 horas.

**Parágrafo único** - O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo resultará na aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º** - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos comerciais.

**Art. 3º** - Permanece proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas praças e logradouros públicos.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pains, 06 de abril de 2021.

**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal

